

LEI Nº 466 de 22 de outubro de 1957.

CANCELA DÉVIDAS

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eusanciona a Lei seguinte:

Artº 2º - Ficam canceladas as dívidas das seguintes pessoas:

a) FRANCISCO DE CARLI MARTINS, correspondente à importância de Cr\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa cruzeiros) provenientes do Imposto Predial e relativos aos exercícios de 1955 e 1956.

b) - JOÃO JOSÉ GRANDO, correspondente a importância de Cr\$1.892,00 (mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros) provenientes de Impostos de Licença e relativos aos exercícios de 1954 a 1956.

Artº - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE OUTUBRO DE 1957.

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.